



PROTOCOLO	1054863/2020
INTERESSADO	FÁBIO DOS SANTOS MARCONI
ASSUNTO	Homologa o Registro de Direito Autoral registrado no CAU/RS sob o nº 1849.
<b>DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1179/2020</b>	

Homologa o Registro de Direito Autoral registrado no CAU/RS sob o nº 1849.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/UF) no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, inciso XVIII do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente através de sistema de deliberação remota, conforme determina a Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1155/2020, no dia 26 de junho de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o artigo 7º, X, da Lei n.º 9.610/1998, dispõe:

“Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:

(...)

X - os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência;

(...)”.

Considerando que a Resolução n.º 67 do CAU/BR determina, em seus artigos 8º e 9º que:

“Art. 8º O registro deverá ser solicitado pelo arquiteto e urbanista por meio de requerimento específico disponível no ambiente profissional do Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU).

Parágrafo único. O requerimento a que se refere o caput deverá ser instruído com cópia, certificada digitalmente, do correspondente projeto ou trabalho técnico de criação em Arquitetura e Urbanismo, com descrição de suas características essenciais.

Art. 9º O requerimento constituirá processo administrativo a ser submetido à apreciação da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Unidade da Federação (CEP-CAU/UF) pertinente, que, após o exame dos autos, deliberará acerca do registro requerido.

§ 1º A CEP-CAU/UF, quando julgar necessário, poderá efetuar diligências ou requisitar outros documentos para subsidiar sua análise e decisão acerca da matéria.

§ 2º Caso não exista CEP no CAU/UF pertinente, a matéria passará à competência da instância do Conselho que possua as atribuições dessa comissão, ou, não havendo tal instância, será submetida à apreciação e deliberação do Plenário do Conselho.

§ 3º É competente para o registro de obra intelectual de Arquitetura e Urbanismo o CAU/UF do local da residência do arquiteto e urbanista requerente”.

Considerando a Deliberação Plenária n.º 600/2016, que homologou o Termo de Responsabilidade a ser assinado pelo Requerente do Registro de Direito Autoral;

Considerando que o artigo 12, da Resolução n.º 67 do CAU/BR, determina que:

“Art. 12. Deferido o registro, este será cadastrado no SICCAU com os seguintes dados:

I - número de ordem;

II - data do registro;

III - identificação do autor ou, se for o caso, dos coautores;

IV - identificação e descrição da obra intelectual registrada”.



Considerando, por fim, a Deliberação nº 028/2020 – CEP-CAU/RS, emitida pela Comissão de Exercício Profissional.

**DELIBEROU por:**

1. Homologar o Registro de Direito Autoral registrado no CAU/RS sob o n.º 1849, conforme requerimento apresentado pelo Arquiteto e Urbanista FÁBIO DOS SANTOS MARCONI, registro CAU n.º A26764-3, protocolado em 10 de fevereiro de 2020;
2. Determinar a assinatura do Termo de Responsabilidade pelo Requerente e cadastro do Registro de Direito Autoral no SICCAU, na forma do artigo 12 da Resolução nº 67 do CAU/BR;

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 15 (quinze) votos favoráveis, das Conselheiras Ana Rosa Sulzbach Cé, Deise Flores Santos, Helenice Macedo do Couto, Raquel Rhoden Bresolin e Roberta Krahe Edelweiss e dos conselheiros Alexandre Couto Giorgi, Carlos Fabiano Santos Pitzer, José Arthur Fell, Oritz Adriano Adams de Campos, Paulo Fernando do Amaral Fontana, Emílio Merino Dominguez, Roberto Luiz Decó, Rodrigo Spinelli, Rômulo Plentz Giralt e Vinicius Vieira de Souza e 03 (três) ausências, da Conselheira Renata Camilo Maraschin e dos conselheiros Alvino Jara e Matias Revello Vazquez.

Porto Alegre – RS, 26 de junho de 2020.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**  
Presidente do CAU/RS

**109ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS****VOTAÇÃO DA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1179/2020 - PROTOCOLO Nº 1054863/2020**

ID	HORA DE INÍCIO	HORA DE CONCLUSÃO	EMAIL	NOME	VOTAÇÃO
1	6/26/20 14:29:47	6/26/20 14:29:51	cons.raquel.bresolin@caurs.gov.br	Raquel Bresolin	Sim
2	6/26/20 14:29:51	6/26/20 14:29:55	cons.helenice.couto@caurs.gov.br	Helenice Macedo do Couto	Sim
3	6/26/20 14:29:52	6/26/20 14:29:56	cons.rodrigo.spinelli@caurs.gov.br	Rodrigo Spinelli	Sim
5	6/26/20 14:29:57	6/26/20 14:30:02	cons.alexandre.giorgi@caurs.gov.br	Alexandre Giorgi	Sim
6	6/26/20 14:29:56	6/26/20 14:30:05	cons.deise.flores@caurs.gov.br	Deise Flores	Sim
7	6/26/20 14:30:04	6/26/20 14:30:07	cons.ortiz.campos@caurs.gov.br	Ortiz Adriano de Campos	Sim
8	6/26/20 14:30:14	6/26/20 14:30:31	cons.carlos.pitzer@caurs.gov.br	Carlos Pitzer	Sim
9	6/26/20 14:30:15	6/26/20 14:30:40	cons.roberta.edelweiss@caurs.gov.br	Roberta Edelweiss	Sim
10	6/26/20 14:30:38	6/26/20 14:30:42	cons.romulo.giralt@caurs.gov.br	Rômulo Giralt	Sim
11	6/26/20 14:31:00	6/26/20 14:31:04	cons.roberto.deco@caurs.gov.br	Roberto Luiz Decó	Sim
12	6/26/20 14:31:06	6/26/20 14:31:24	cons.emilio.merino@caurs.gov.br	Emilio Merino	Sim
13	6/26/20 14:30:26	6/26/20 14:33:25	cons.ana.ce@caurs.gov.br	Ana Cé	Sim
14	6/26/20 14:34:32	6/26/20 14:34:36	cons.vinicius.vieira@caurs.gov.br	Vinicius Souza	Sim
15	6/26/20 14:34:36	6/26/20 14:34:43	cons.paulo.fontana@caurs.gov.br	Paulo Fontana	Sim
16	6/26/20 14:35:30	6/26/20 14:35:33	cons.arthur.fell@caurs.gov.br	José Fell	Sim

**Histórico da votação:****Plenária Ordinária nº 109****Data:** 26/06/2020**Matéria em votação:** DPO/RS nº 1179/2020 – Homologa o Registro de Direito Autoral registrado no CAU/RS sob o nº 1849.**Resultado da votação:** Sim (15) Não ( ) Abstenções ( ) Ausências (03) Total (18)**Ocorrências:** sem registros.**Secretária da Reunião:** Josiane Cristina Bernardi**Presidente da Reunião:** Tiago Holzmann da Silva